



Ao Sr. Abrão Miguel Árabe Neto
Secretário de Comércio Exterior
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.

Ref.: Consulta Pública sobre a Minuta de Decreto para Indústrias Fragmentadas em Investigações de Defesa Comercial.

Prezado Sr. Secretário,

Em atenção à consulta pública instituída nos termos da Circular SECEX nº 2, de 16 de janeiro de 2017, a **Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) vem por meio desta apresentar o seu apoio à proposta de Decreto que disporá sobre os prazos e os requisitos aplicáveis às indústrias fragmentadas** em investigações de defesa comercial. Aproveitamos a oportunidade para congratular esta Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) pela iniciativa de ampliar o acesso aos instrumentos de combate a práticas desleais de comércio às microempresas e empresas de pequeno e médio porte, assegurando a estas um tratamento favorecido e diferenciado, conforme previsto pela Constituição Federal.

A minuta da proposta de decreto que flexibiliza os prazos e parâmetros aplicáveis às indústrias fragmentadas no âmbito de investigações de defesa comercial é de grande importância. Trata-se de uma iniciativa vanguardista, que posicionará o Brasil a frente dos demais Membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), de modo a promover a democratização e modernização dos mecanismos de defesa comercial no sistema brasileiro.

Não obstante a importância quanto à flexibilização das regras aplicáveis à indústria fragmentada, nota-se que esta mudança não deverá ocorrer à revelia de um estrito cumprimento das normas multilaterais de comércio. Deste modo, o atendimento de requisitos como o grau de apoio e representatividade, bem como o prazo máximo para realização de uma investigação, devem ser atendidos pela indústria fragmentada – sem, no entanto, constituir um impeditivo ao acesso a procedimentos de defesa comercial.

Mister ressaltar que um dos principais obstáculos para as micro, pequenas e médias empresas é a compreensão limitada dos instrumentos de defesa comercial. Diante disso, faz-se necessária uma iniciativa federal complementar a esta, capaz de incrementar o conhecimento acerca dos critérios a serem atendidos pela indústria petionária e sensibilizar os segmentos produtivos brasileiros que se encontram pulverizados.

Adicionalmente, em vista da futura regulamentação das informações a serem apresentadas por representantes de indústrias fragmentadas em investigações de defesa comercial, consideramos importante que seja oferecida oportunidade para apresentação de considerações, pelo setor privado, a respeito da proposta de documento a ser elaborado por esta Secretaria.



Por fim, diante das dificuldades enfrentadas pela indústria fragmentada na obtenção de informações requeridas para apresentação de pleitos de defesa comercial, é desejável ainda que a autoridade investigadora promova, dentro do limite da sua capacidade, o monitoramento de medidas de defesa comercial vigentes em setores fragmentados, cujos recursos escassos representam, invariavelmente, impeditivo ao controle dos fluxos comerciais nos casos em que a eficácia da medida aplicada resta comprometida. Nesse sentido, recomenda-se o início de investigações de ofício para procedimentos de revisão por alteração de circunstâncias e de circunvenção, com vistas a resguardar os resultados apurados nas investigações.

Reiterando o nosso apoio à iniciativa desta Secretaria, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Thomaz Zanotto
Diretor Titular

Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior (DEREX)
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)